PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Lei nº 773/2009

"Altera o artigo 1º da lei municipal nº 703/2006 que cria gratificação para os servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitações e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 703/2006 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica instituída gratificação mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações – CPL e para o servidor nomeado Pregoeiro."*

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na lei que estabeleceu o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009 e na lei na lei orçamentária anual de 2009 os valores constantes destes instrumentos de gestão necessários para a realização da despesa constante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 30 de abril de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal